



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Fone: (83) 3466.1079 - Fax: (83) 3466.1079 E-mail: prefeitura.assunção@bol.com.br CEP: 58.685-000 Assunção-PB

PORTARIA Nº 002/2023 - GP

O Prefeito Constitucional do Município de Assunção, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de Setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para atuar como Pregoeiro em Licitações nas modalidades Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal de Assunção – PB, para o período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 o servidor **JOÃO PAULO DE SOUZA GALDINO**, Matrícula nº 234578.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em Licitações nas modalidades Pregão Presencial e Eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal Assunção – PB, os servidores:

JOSÉ JOELTON DE ANDRADE, Matrícula nº 216974;

GENILDO PEREIRA FELISMINO, Matrícula nº 0255

Parágrafo Único: Nos casos em que seja necessário conhecimento técnico específico sobre a matéria do objeto da Licitação, poderá ser convocado para integrar a equipe de apoio, pelo menos um especialista em questão.

Art. 3º - São atribuições do Pregoeiro:

- a) Credenciamento dos interessados;
- b) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e documentos de habilitações;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 01.612.635/0001-02 – Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Fone: (83) 3466.1079 - Fax: (83) 3466.1079 E-mail: prefeitura.assunção@bol.com.br CEP: 58.685-000 Assunção-PB

- c) A abertura dos envelopes de propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- e) A adjudicação da proposta de menor preço;
- f) Elaboração da ata;
- g) A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- i) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após adjudicação, à autoridade supervisor, visando a homologação e a contratação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Assunção, Estado da Paraíba. Em 02 de janeiro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIZ DE WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Constitucional